



GOVERNO DE
INHUMAS
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

*Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 3086, 2017
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 25 / 04 / 2017
25 / 05 / 2017.*

LEI Nº 3.086, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Secretário de Administração

“Autoriza a realização de licitação para a concessão de serviço público que menciona.”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, com vista à concessão dos serviços de Cemitério, nos termos e exigências legais.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

ABELARDO VAZ FILHO

Prefeito

RONDINELY CARVALHAIS BARROS

Secretário de Planejamento e Gestão